

TERMO DE REFERÊNCIA SEI Nº 135/2025 - SEMED.SUPOF.DIRAD.COCOMP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui-se objeto desta dispensa de licitação a aquisição parcelada de alimentos sem glúten para alimentação escolar de estudantes com necessidades alimentares específicas da rede municipal de Amargosa, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição pretendida considera a necessidade de suprir restrições alimentares específicas de estudantes das unidades escolares da rede municipal de educação de Amargosa, Bahia, com vistas a garantir condições seguras à sua saúde e bem estar. A aquisição considera gênero alimentícios específicos uma vez que, conforme expresso em relatório anexo ao processo e assinado por profissional da saúde, é capaz de atender à necessidade de alunos intolerantes ou alérgicos à substâncias presentes em determinados alimentos comumente empregados nos cardápios da alimentação escolar.

2.2. A contratação por dispensa licitatória mediante Sistema de Registro de Preços justifica-se principalmente por considerar a necessidade de celeridade no processo de contratação, a imprevisibilidade de variação no consumo mensal dos itens, tendo em vista o aumento ou diminuição em função da saída ou ingresso de novos alunos com tais restrições nutricionais, além de novos diagnósticos médicos emitidos para alunos matriculados que desenvolvem determinadas condições alimentares.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS:

3.1. As especificações e quantitativos dos itens/serviços a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	AVEIA SEM GLÚTEN - Flocos compostos unicamente por aveia, sem glúten, rica em fósforo, ferro, cálcio, manganês, magnésio, silício, vitaminas do complexo B e fibras. Embalagem com 200g contendo especificações do produto e dos ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
2	MACARRÃO SEM GLÚTEN FARINHA DE ARROZ - Massa composta por farinha de arroz. Sem lactose, sem sacarose, sem glúten, sem conservantes, fonte de ferro, magnésio, zinco e manganês. Embalagem com 500g, hermética, resistente e segura para o transporte e armazenamento em materiais como plástico ou afins que protejam o produto da umidade e contaminantes, mantendo sabor e textura. Embalagem apresentado as especificações do produto e dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20

3	MACARRÃO SEM GLÚTEN FARINHA DE LENTILHA VERMELHA - Massa composta por farinha de lentilha vermelha e farinha de arroz/e ou farinha de chia, batata doce ou cenoura, apresentado cor rosada, sem lactose, sem açúcar, sem glúten, sem conservantes, fonte de ferro, magnésio, zinco e manganês. Embalagem com 500g, hermética, resistente e segura para o transporte e armazenamento em materiais como plástico ou afins que protejam o produto da umidade e contaminantes, mantendo sabor e textura. Embalagem apresentado as especificações do produto e dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00
4	MASSA DE SOPA ARGOLINHA SEM GLÚTEN - Massa de sopa com ovos, formato argolinha de pequena espessura, produto à base de farinha de arroz e/ou fécula de mandioca, isenta de glúten, lactose e sacarose, isenta de materiais estranhos, parasitas, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes o peso anterior à cocção. Embalagem em material plástico atóxico contendo no mínimo 500g. Embalagem apresentado as especificações do produto e dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	70	R\$ 7,60	R\$ 532,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa arrematante **deverá** apresentar **amostras** dos itens ofertados para avaliação de conformidade dos produtos.

4.2. A amostra deverá ser apresentada/entregue na Divisão da Alimentação Escolar, localizada na Rua da Katiara, Nº 220, Bairro Katiara, CEP: 45300-000, Amargosa/BA em prazo a ser previamente informado pelo referido órgão após a fase de apresentação das propostas.

4.3. A análise das amostras será feita por por nutricionistas da equipe técnica da Gerência de Alimentação Escolar do Município de Amargosa, que emitirá parecer conclusivo opinando por sua **Aprovação** ou **Reprovação**.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

5.1. Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS; cartão do CNPJ, compatibilidade de CNAE ao produto a ser contratado, estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade no quadro da empresa, salvo na condição de menor aprendiz.

5.2. Apresentar, caso a Administração julgue necessário, amostras, fichas técnicas e relatórios nutricionais.

6. DO VALOR REFERENCIAL:

6.1. Para a presente contratação, formulou-se pesquisa de preços, ocasião em que se obteve o valor referencial estimado de **R\$ 2.215,20** (Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).

7. MODALIDADE DA DISPUTA:

7.1. A disputa eletrônica ocorrerá na plataforma Compras.gov, através da UASG 983319.

8. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

8.1. Os itens acima descritos deverão ser entregues em **remessas parceladas**, com frequência **mensal** ou **bimestral**, de acordo com cronograma estabelecido pela Gerência da Alimentação Escolar, em **quantidade mínima de 5 unidades por item**, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município de Amargosa.

8.1.1. Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras: **compras@amargosa.ba.gov.br**

8.1.2. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado de Alimentação Escolar, situado na Rua da Katiara, n.º 220, Bairro Katiara, Amargosa/BA, CEP 45300-000**, no prazo de **até 3 (três) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte e entrega das mercadorias.

8.1.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada respeitando a rotina de funcionamento do setor: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

8.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente e acondicionados, em embalagens lacradas, íntegras, conforme normativas vigentes para alimentos e com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.

8.3. Não serão aceitos itens fora do prazo mínimo de validade ou aqueles em que se verificarem violações na embalagem ou qualquer outro aspecto que comprometa a integridade dos produtos.

8.4. As Autorizações de Fornecimento/Serviço serão emitidas pelo Município de Amargosa e enviadas mensalmente ou bimestralmente, conforme cronograma estabelecido pela Gerência de Alimentação Escolar, através de e-mail do setor de compras municipal.

8.5. **Havendo divergência** no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma compras.gov.br, **deve prevalecer este Termo de Referência.**

8.6. O presente Termo de Referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br

9. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA:

a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);**

c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multas:

a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

b) o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

e) antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;

f) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

k) a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) o Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

o) os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Município de Amargosa, até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

10.2. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega, através de membros designados pela Contratante e conceder seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução/ entrega dos serviços/materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação/entrega dos serviços/materiais, na forma do contrato;
- f) Zelar para que sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

- a) Disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento de suas obrigações;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- c) Responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora pela qual optar;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários, sempre que couber;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de referência foi elaborado por servidora da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

13.2. Em caso de dúvidas quanto às especificações, contatar responsável através do e-mail: compras.semed@edu.amargosa.ba.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Irleide Borges Cardoso, Superintendente**, em 01/09/2025, às 11:25, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozane Ferreira Dos Santos, Diretor**, em 01/09/2025, às 10:41, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selidalva Goncalves de Queiroz, Secretária Municipal de Educação**, em 01/09/2025, às 11:44, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000206553** e o código CRC **5DEE2890**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00023946/2025-40